



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

03 / 04 / 2017

Salvina R. Pinto

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a ASBAC - Associação dos Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal/RS para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Soledade/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barroscassalenses de Barros Cassal, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensais pelo período de 09 (nove) meses, entre o período do mês de abril a dezembro do corrente ano, ou seja, 2017, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o município de Soledade.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

05 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Projeto atividade – 2.026 – Auxílio e transporte a estudantes de 3º grau.

153 - 3.3.90.18.00.00.00.0101 – Auxílio financeiro a estudantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal, 31 de março de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 024 DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a Associação de Estudantes Barroscassalenses com a finalidade de repassar recursos para auxiliar no transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Soledade, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes de nosso município.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal, 31 de março de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal